



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1328

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Licitações e Contratos	21
Despacho de Julgamento	21
Extrato	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Aviso de Licitação	22
Atos de Pessoal	24
Atos	24
Convocação	24
Conselhos Municipais	30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	30
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	38
Concursos Públicos/Processos Seletivos	38
Convocação	38



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.306, de 06 de JULHO de 2023.

(Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva instalada na Praça "João Massad")

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que o saudoso casal **JOSÉ MÁRCIO ARANTES (RALÉ) e ROSANGELA APARECIDA MATIOZE ARANTES**, deixaram patente a grandeza de seu espírito, o amor incomensurável por sua família, a dedicação incansável pelas causas públicas e pelo trabalho, assim também o caráter de cidadãos íntegros, respeitados e cumpridores de seus deveres;

Considerando que o saudoso casal **JOSÉ MÁRCIO ARANTES (RALÉ) e ROSANGELA APARECIDA MATIOZE ARANTES**, deixou os filhos José Matheus Arantes e Maria Lívia Arantes;

Considerando que Ralé e Rosangela fizeram parte do Rotary Clube de Pederneiras, do Jeep Clube de Pederneiras e Moto Clube Anjos da Pedra, com o intuito de ajudar a quem mais precisa, além de diversas instituições de caridade da cidade como APAE, Casa da Criança, Casa Abrigo, Assistência Vicentina, entre outras;

Considerando que o Município de Pederneiras não poderia deixar de prestar esta homenagem, ainda que póstuma, a tão ilustres pessoas que deixaram marcas indelévels em nossa comunidade, bem assim aos seus familiares,

Decreta:

Art. 1º A Quadra Poliesportiva que fica localizada neste Município, na Praça "João Massad", na Rua José de Moraes Bueno, s/nº, Vila Nova Paulista, passa a denominar-se:

"Quadra Poliesportiva JOSÉ MÁRCIO ARANTES (RALÉ) e ROSANGELA APARECIDA MATIOZE ARANTES".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de julho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decreto nº 5.307, de 06 de JULHO de 2023.

(Dispõe sobre a denominação da ARENINHA)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que o saudoso Sr. **João Batista Dario**, deixou patente a grandeza de seu espírito, o amor incomensurável por sua família, a dedicação incansável

pelas causas públicas e pelo trabalho, assim também o seu caráter íntegro de cidadão, comerciante e empreendedor pederneirense respeitado e cumpridor de seus deveres;

Considerando que o saudoso Sr. **João Batista Dario**, deixou os filhos Vicente e Paula, e ainda 05 netos: Lis e Belle (do filho Vicente) e Pedro, João e Gabriel (da filha Paula);

Considerando que o saudoso Sr. **João Batista Dario** era uma pessoa sempre presente e atuante nas causas sociais e esportivas de nossa cidade, contribuindo sua vida inteira com as entidades sociais, sendo um membro atuante da Irmandade da Santa Casa de Pederneiras, bem como, no esporte, incentivando desde a infância seu filho Vicente, sendo participante e patrocinador de jogos e campeonatos;

Considerando que o Município de Pederneiras não poderia deixar de prestar esta homenagem, ainda que póstuma, a tão ilustre pessoa que deixou marcas indelévels em nossa comunidade, bem assim aos seus familiares,

Decreta:

Art. 1º A Areninha localizada neste Município, na esquina da Rua Francisco Sanches Alcazar com a Rua Professor Massud José Nacheff, no residencial Parque da Colina, passa a denominar-se:

"ARENINHA JOÃO BATISTA DÁRIO".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de julho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, por sua Prefeita que este subscreve, **FAZ SABER** que realizará por meio da empresa **O.M. Consultoria Concursos Ltda.**, sob a supervisão da **Comissão Examinadora** nomeada por meio da Portaria Municipal 4.842/2023, Processo Seletivo Público de Provas e Títulos e que se encontram abertas inscrições para contratação temporária de docentes para classes e/ou aulas vagas ou para substituições a professores afastados para até o final do ano letivo de 2023, aos empregos de: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - DANÇA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INFORMÁTICA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INGLÊS TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - MÚSICA (INSTRUMENTO e CORAL) TEMPORÁRIO E PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS TEMPORÁRIO**, nos termos da Lei Municipal nº 3.120 de dezembro de 2013 e das disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO - VAGAS - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO**1.1. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO**

1.1.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.1.2. Escolaridade Exigida: Formação mínima para o Magistério em Nível Médio na modalidade Normal com habilitação em Ensino Fundamental; Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental.

1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (Atualidades), Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos.

1.1.4. Carga horária: 30 horas semanais

1.1.5. Salário: R\$ 2.500,12 (*dois mil e quinhentos reais e doze centavos*) + R\$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de abono complementar + R\$ 184,80 (*cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*) de auxílio transporte e cartão alimentação no valor de R\$ 900,00 (*novecentos reais*) pagos na proporção dos dias trabalhados conforme Lei Municipal nº 3.120 de 2013.

1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO

1.2.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.2.2. Escolaridade Exigida: Formação mínima para Magistério em Nível Médio na modalidade Normal com habilitação em Educação Infantil; Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.

1.2.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (Atualidades), Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos

1.2.4. Carga horária: 30 horas semanais

1.2.5. Salário: R\$ 2.500,12 (*dois mil e quinhentos reais e doze centavos*) + R\$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de abono complementar + R\$ 184,80 (*cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*) de auxílio transporte e cartão alimentação no valor de R\$ 900,00 (*novecentos reais*) pagos na proporção dos dias trabalhados conforme Lei Municipal nº 3.120 de 2013.

1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

1.3. PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - DANÇA TEMPORÁRIO

1.3.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.3.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo com Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Dança ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística com



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a); ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a).

1.3.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (Atualidades), Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos

1.3.4. Carga horária: 30 horas semanais

1.3.5. Salário: R\$ 2.500,12 (*dois mil e quinhentos reais e doze centavos*) + R\$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de abono complementar + R\$ 184,80 (*cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*) de auxílio transporte e cartão alimentação no valor de R\$ 900,00 (*novecientos reais*) pagos na proporção dos dias trabalhados conforme Lei Municipal nº 3.120 de 2013.

1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

1.4. PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL TEMPORÁRIO

1.4.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.4.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia; Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências; ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia com Habilitação em Educação Ambiental.

1.4.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (Atualidades), Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos.

1.4.4. Carga horária: 30 horas semanais.

1.4.5. Salário: R\$ 2.500,12 (*dois mil e quinhentos reais e doze centavos*) + R\$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de abono complementar + R\$ 184,80 (*cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*) de auxílio transporte e cartão alimentação no valor de R\$ 900,00 (*novecientos reais*) pagos na proporção dos dias trabalhados conforme Lei Municipal nº 3.120 de 2013.

1.4.6. Taxa de Inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

1.5. PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA TEMPORÁRIO

1.5.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.5.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Licenciatura Plena em Arte.

1.5.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (Atualidades), Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos

1.5.4. Carga horária: 30 horas semanais

1.5.5. Salário: R\$ 2.500,12 (*dois mil e quinhentos reais e doze centavos*) + R\$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de abono complementar + R\$ 184,80 (*cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*) de auxílio transporte e cartão alimentação no valor de R\$ 900,00 (*novecientos reais*) pagos na proporção dos dias trabalhados conforme Lei Municipal nº 3.120 de 2013.

1.5.6. Taxa de Inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

1.6. PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO

1.6.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.6.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no respectivo conselho.

1.6.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (Atualidades), Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos

1.6.4. Carga horária: 30 horas semanais.

1.6.5. Salário: R\$ 2.500,12 (*dois mil e quinhentos reais e doze centavos*) + R\$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de abono complementar + R\$ 184,80 (*cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*) de auxílio transporte e cartão alimentação no valor de R\$ 900,00 (*novecientos reais*) pagos na proporção dos dias trabalhados conforme Lei Municipal nº 3.120 de 2013.

1.6.6. Taxa de Inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

1.7. PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INFORMÁTICA TEMPORÁRIO

1.7.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.7.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior de Licenciatura Plena em disciplina do currículo básico ou Pedagogia e curso superior na área de informática.

1.7.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (Atualidades), Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

1.7.4. Carga horária: 30 horas semanais.

1.7.5. Salário: R\$ 2.500,12 (*dois mil e quinhentos reais e doze centavos*) + R\$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de abono complementar + R\$ 184,80 (*cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*) de auxílio transporte e cartão alimentação no valor de R\$ 900,00 (*novecientos reais*) pagos na proporção dos dias trabalhados conforme Lei Municipal nº 3.120 de 2013.

1.7.6. Taxa de Inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

1.8. PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INGLÊS TEMPORÁRIO

1.8.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.8.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.

1.8.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (Atualidades), Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos

1.8.4. Carga horária: 30 horas semanais.

1.8.5. Salário: R\$ 2.500,12 (*dois mil e quinhentos reais e doze centavos*) + R\$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de abono complementar + R\$ 184,80 (*cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*) de auxílio transporte e cartão alimentação no valor de R\$ 900,00 (*novecientos reais*) pagos na proporção dos dias trabalhados conforme Lei Municipal nº 3.120 de 2013.

1.8.6. Taxa de Inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

1.9. PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - MÚSICA (INSTRUMENTO e CORAL) TEMPORÁRIO

1.9.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.9.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior de Licenciatura Plena em Música ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Música.

1.9.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (Atualidades), Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos

1.9.4. Carga horária: 30 horas semanais.

1.9.5. Salário: R\$ 2.500,12 (*dois mil e quinhentos reais e doze centavos*) + R\$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de abono complementar + R\$ 184,80 (*cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*) de auxílio transporte e cartão alimentação no valor de R\$ 900,00 (*novecientos reais*) pagos na proporção dos dias trabalhados conforme Lei Municipal nº 3.120 de 2013.

1.9.6. Taxa de Inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

1.10. PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS TEMPORÁRIO

1.10.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.10.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Pedagogia/Normal Superior e Pós Graduação em Educação Inclusiva (mínimo de 360 horas).

1.10.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (Atualidades), Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos

1.10.4. Carga horária: 30 horas semanais.

1.10.5. Salário R\$ 2.500,12 (*dois mil e quinhentos reais e doze centavos*) + R\$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de abono complementar + R\$ 184,80 (*cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*) de auxílio transporte e cartão alimentação no valor de R\$ 900,00 (*novecientos reais*) pagos na proporção dos dias trabalhados conforme Lei Municipal nº 3.120 de 2013.

1.10.6. Taxa de Inscrição: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

1.11. Nos termos do parágrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal 2.920/2011, "O cartão alimentação será concedido uma única vez, mesmo em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções, inclusive nas classes do magistério municipal".

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **11 a 24 de julho de 2023, até 23h59min59seg - horário de Brasília.**

2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Público Nº 01/2023, da Prefeitura Municipal de Pederneiras;

2.3. Ler o edital até o final;

2.4. Preencher a ficha de inscrição;

2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema;

2.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto. O boleto poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br. E pago até **27 de julho de 2023**, respeitado o horário do sistema bancário. Pagamentos após a data de vencimento do boleto, não serão compensados.

2.5.2. Desejando pagar o boleto antes do vencimento, o candidato deverá aguardar 24 horas de sua geração.

2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

2.6.1. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:

2.6.1.1. Depósito em caixa eletrônico

2.6.1.2. Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.6.1.3. Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de inscrição.

2.6.1.4. Transferência através de **PIX**.

2.6.1.5. Pagamento de boleto após o vencimento.

2.6.2. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.6.3. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.6.4. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.7. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.7.1. Não haverá a devolução de pagamentos de inscrições, em hipótese alguma.

2.8. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site;

2.9 O candidato, desde que habilitado, poderá se inscrever em apenas 1 (um) emprego por horário de prova, conforme consta do Anexo I.

2.10. A Prefeitura Municipal de Pederneiras e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda. não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos deste Edital.

2.11 REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.11.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.11.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.11.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.11.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.11.5. Possuir escolaridade e/ou requisitos referentes aos empregos, nos termos deste Edital, no ato da contratação;



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

- 2.11.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.11.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.11.8. Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.11.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.12. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE

2.12.1. Nos termos da Lei Nº 3.086 de 12 de setembro de 2013, que altera dispositivo da Lei nº 2.513/2006, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais os candidatos doadores de sangue em hospitais públicos ou particulares de Pederneiras e Região, no mesmo ano de realização do certame;

2.12.2. O candidato que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de **11 a 17 de julho de 2023**;

2.12.3. O candidato que desejar fazer inscrição como isento deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Pederneiras, nos dias **11 a 17 de julho de 2023**, das **08h às 11h** e das **13h às 16h30min** no Protocolo da Prefeitura Municipal, situado à Rua Siqueira Campos, nº S-64 - Centro - Pederneiras/S.P.

2.12.3.1. Protocolo de Inscrição no site www.omconsultoria.com.br;

2.12.3.2. Cópia do RG

2.12.3.3. Carteira de doação de Sangue fornecida pelo hemocentro, no caso de doador de sangue

2.12.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

2.12.5. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso/processo, se a falsidade for constatada antes da homologação do de seu resultado;

2.12.6. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;

2.12.7. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua publicação;

2.12.8. A lista dos candidatos aprovados para isenção de inscrição sairá a partir do dia **21 de julho de 2023** no site www.omconsultoria.com.br

2.12.9. Caso o candidato não seja aprovado para isenção **deverá realizar o pagamento da inscrição** até a data de vencimento do boleto para participar do Processo Seletivo.

2.13. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

2.13.1. Nos termos da Lei Nº 3.086 de 12 de setembro de 2013, que altera dispositivo da Lei nº 2.513/2006, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais, as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, desde que comprovem tal situação através de atestado médico;

2.13.1.1. Entende-se como pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, aquele mediante apresentação de laudo médico.

2.13.2. O candidato que desejar fazer inscrição como isento deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Pederneiras, nos dias **11 a 17 de julho de 2023**, das **08h às 11h**, e das **13h às 16h30min** no Protocolo da Prefeitura Municipal, situado à Rua Siqueira Campos, nº S-64 - Centro - Pederneiras/SP.

2.13.2.1. Protocolo de Inscrição no site www.omconsultoria.com.br;

2.13.2.2. Cópia do RG

2.13.2.3. Laudo médico.

2.13.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

2.13.4. Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso/processo, se a falsidade for constatada antes da homologação do de seu resultado;

2.13.5. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;

2.13.6. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua publicação;



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

2.13.7. A lista dos candidatos aprovados para isenção de inscrição sairá a partir do dia **21 de julho de 2023** no site www.omconsultoria.com.br

2.13.8. Caso o candidato **não** seja aprovado para isenção **deverá realizar o pagamento da inscrição** até a data de vencimento do boleto para participar do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que o número de vagas não foi definido neste Edital, não permitindo a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, porém fica resguardada a 20ª vaga à pessoa com deficiência.

3.2. As pessoas com deficiência devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4. Os benefícios previstos nos parágrafos: 1º e 2º, do Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3298, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.5.1. Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.5.2. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item 3.5.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;

3.5.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no Item 3.5.1., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições,

3.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

3.7. O candidato deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada e o laudo médico, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **25 de julho de 2023**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Processo Seletivo Público - Prefeitura de Pederneiras - Edital 01/2023 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos/SP;

3.8. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **OM Consultoria Concursos Ltda** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme este Item, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4. DAS PROVAS

4.1. A data, horário e local das provas serão divulgadas no site da www.omconsultoria.com.br, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

4.2. Outros meios de convocação são informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Provas, pelo **Diário Oficial Eletrônico do Município** (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pederneiras>).



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas serão elaboradas conforme consta nos itens 1.1.3. a 1.10.3., deste Edital, com base nos programas e bibliografias constante do Anexo I;

4.5. As provas serão de caráter classificatório e eliminatório, devendo obter no mínimo 40% de acertos na prova objetiva e terão duração de 2h (duas horas) e terão 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 3,0 (três) pontos cada questão, num total de 90,0 (noventa) pontos.

4.5.1. A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:

EMPREGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS)				
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais (Atualidades)	Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos	Total de Questões
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO	10	05	05	10	30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	10	05	05	10	30
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - DANÇA TEMPORÁRIO	10	05	05	10	30
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL TEMPORÁRIO	10	05	05	10	30
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA TEMPORÁRIO	10	05	05	10	30
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO	10	05	05	10	30
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INFORMÁTICA TEMPORÁRIO	10	05	05	10	30
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INGLÊS TEMPORÁRIO	10	05	05	10	30
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - MÚSICA (INSTRUMENTO e CORAL) TEMPORÁRIO	10	05	05	10	30
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS TEMPORÁRIO	10	05	05	10	30

4.6. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.7. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.11. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.11.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;

4.11.2. A inclusão de que trata o item 4.11.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.12.1. O aparelho celular deve ser desligado e lacrado em envelope indevassável entregue pelo fiscal de sala, antes do início das provas.

4.13. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.14. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova;

4.15. No ato da devolução do **Caderno de Questões** e da **Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.16. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.17. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.18. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.19. Os gabaritos serão divulgados no site www.omconsultoria.com.br.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

5.1.1.	Doutorado na Área de Educação	7,0 (sete) pontos
5.1.2.	Mestrado na Área de Educação	5,0 (cinco) pontos
5.1.3.	Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (até duas) em nível de pós-graduação	3,0 (três) pontos cada uma

5.2. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos, por **órgão oficial ou reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.3. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

5.4. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos devidamente preenchida com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias dos documentos comprovantes do título.

5.4.1. **As cópias dos documentos a serem contados como títulos juntamente com a Ficha de Títulos preenchida e assinada, deverão ser entregues diretamente ao fiscal de sala, no dia da realização da prova escrita, em envelope lacrado.**

5.5. A Ficha de Títulos estará disponível no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br;

5.6. O candidato que se inscrever em mais de um emprego, deverá entregar somente um envelope com os documentos para contagem de títulos, que será válido para todos os empregos.

6. DO RESULTADO FINAL



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

6.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.5., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida na prova, mais os pontos como título;

6.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na **Classificação Especial**;

6.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município, afixado no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizado no site: www.omconsultoria.com.br

6.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

6.4.1. 1º. critério: O candidato com maior idade, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

6.4.2. 2º. critério: O candidato com maior idade;

6.4.3. 3º. critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Pederneiras dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, acerca do indeferimento de sua inscrição;

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

7.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconsultoria.com.br, na **CENTRAL DO CANDIDATO**, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;

7.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema;

7.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

7.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público.

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Pederneiras dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova, bem como da pontuação atribuída como título;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

7.2. A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo, sem a identificação do requerente (nome, RG, CPF e emprego) e questões sem argumento que o embase, será indeferido;

7.4. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Lei Municipal nº 3.120/2013 que rege as contratações temporárias no âmbito municipal, devendo o candidato comprovar no ato:

8.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

- 8.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 8.1.3. Gozar de boa saúde física;
- 8.2. A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público Nº 01/2023;
- 8.3. Os candidatos classificados nos termos deste Edital serão convocados para contratação conforme Classificação Final publicada, que no ato, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1. Duas fotos 3x4;
- 8.3.2. Cópia autenticada do: RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou Casamento (se for casado), Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) e Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);
- 8.3.3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pederneiras, que será emitido mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.3.1. Carteira de Vacinação em dia (original e cópia);
- 8.3.3.2. Exame Físico e Teste de Acuidade Visual;
- 8.3.3.3. Avaliação Psiquiátrica (Apresentar Relatório Médico original de Médico Especialista (Psiquiatra)).
- 8.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;
- 8.3.5. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
- 8.3.6. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta dos itens 1.1.2. a 1.10.2., deste Edital; e
- 8.3.7. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras exigir;
- 8.4. O candidato terá exaurido seus direitos de habilitação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
- 8.4.1. Não comparecer às sessões de atribuição e nem se fizer representar por procurador legalmente constituído;
- 8.4.2. Não apresentar no ato da atribuição, documento comprovante de escolaridade exigida, conforme consta deste Edital;
- 8.4.3. Não apresentar, no ato da contratação, documentos relacionados no Item 8.3., deste Edital;
- 8.4.4. Não entrar em exercício do emprego para o qual foi contratado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
- 9.2. Em respeito ao princípio da publicidade o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, e Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas, se necessário e nos editais de classificação e resultado final;
- 9.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;
- 9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato da Prefeitura Municipal de Pederneiras, será excluído do Processo Seletivo Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:
- 9.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 9.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- 9.4.3. For surpreendido, utilizando-se um dos meios previstos no Item 4.12., deste Edital;
- 9.4.4. Apresentar falha na documentação;
- 9.4.5. Apresentar irregularidade na prova.



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

9.5. Todos os avisos e resultados sobre o certame serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pederneiras afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizados nos sites www.omconsultoria.com.br e www.pederneiras.sp.gov.br;

9.6. O Processo Seletivo Público terá validade até o final do ano letivo de 2023.

9.7. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

9.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.9. A Prefeitura Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;

9.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

9.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

9.12. A Prefeitura Municipal poderá por motivo justificável, e ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público, anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Público;

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

9.14. A Prefeitura Municipal de Pederneiras não emitirá certidão de aprovação em processo seletivo público, bastando para isso, as publicações emitidas pela organizadora do Processo Seletivo e publicadas no Diário Oficial do Município de Pederneiras.

Pederneiras, 10 de julho de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO I

QUADRO DE HORÁRIO DAS PROVAS PARA EFEITO DE INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM EMPREGO

1º HORÁRIO: 8h às 10h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - DANÇA TEMPORÁRIO

2º HORÁRIO: 11h30 às 13h30

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - MÚSICA (INSTRUMENTO e CORAL)
TEMPORÁRIO

3º HORÁRIO: 15h às 17h

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INFORMÁTICA TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INGLÊS TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS
TEMPORÁRIO



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO II

PROGRAMA

PARTE COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa) **PARTE COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS**

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática PARTE COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Conhecimentos Gerais (Atualidades) PARTE COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS

Legislação PARTE COMUM PARA TODOS OS EMPREGOS

- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394/96 e alterações. Disponível em [HTTP://www.mec.gov.br/legis/default.shtm](http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm)>
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações.
- Decreto Federal nº 5.626/05 - LIBRAS - www.planalto.gov.br.



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

- Resolução CNE/CEB nº 01/00 - Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e Resolução CNE/CEB nº 03/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- Resolução CNE/CEB nº 02/01 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Ed. Básica.
- Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Resolução CNE/CEB nº 05/09 - Fixa as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO

Conhecimentos Educacionais

- BECKER, Fernando. Educação e Construção do Conhecimento. Ed. Penso
- FELINTO, Renata. Culturas Africanas e Afro-brasileiras em sala de aula. Saberes para os professores, fazeres para os alunos. Editora Fino Traço, 2013
- HOFFMAN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Ed. Mediação. 2008
- IMBERNÓN, Francisco. Formação continuada de professores. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- KAUFMAN, Ana Maria. RODRIGUEZ, Maria Helena - Escola, leitura e produção de texto - Artmed 1995.
- PERRENOUD, Philippe. "10 Novas Competências para Ensinar" – P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- PERRENOUD, Philippe. "Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza. P. Alegre: Ed. Artmed

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO

- ANTUNES, Celso - "Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender" - Porto Alegre- Artmed - 2002
- FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- MATEIRO, Teresa. ILARI, Betriz. Pedagogia em Educação Musical. Editora IBPEX
- MORAES, Artur Gomes de - "Ortografia: Ensinar e Aprender" - São Paulo - Ática - 2006.
- MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- MORETTO, Vasco Pedro. Prova: Um momento privilegiado de estudos, Não um acerto de contas. Rio de Janeiro: Dp&0A, 2002.
- NUNES, Terezinha - "Crianças Fazendo matemática" - Porto Alegre: ED. Artmed – 1997
- THURLER, Mônica G. Inovar no interior da escola. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- VIGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO

- ANTUNES, Celso - Inteligências Múltiplas e seus estímulos - Campinas. Papyrus, 2003.
- BRASIL. MEC .Parâmetros de Qualidade para Educação Infantil - volumes 1 e 2
- CUNHA, Leo. Poesia para Crianças: conceitos, tendências e práticas. Ed. Piá 2012
- FERREIRA, Taís. FALKEMBACK. Teatro e Dança nos anos iniciais. Editora Mediação. 2012
- FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- HOFFMANN, Jussara. Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança - Avaliação na Pré-Escola. Editora Mediação.
- KISHIMOTO Tizuko Morchida - O jogo e a Educação Infantil - São Paulo - Pioneira
- MATEIRO, Teresa. ILARI, Beatriz. Pedagogia em Educação Musical. Editora IBPEX. 2011
- MOYLES, Janet R. A excelência do brincar. Ed. Artmed.
- RODRIGUES., Luis Gustavo C. MARTINS, João Luiz. Recreação - Trabalho Sério e Divertido - Editora Ícone
- VIGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004.

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - DANÇA TEMPORÁRIO



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INFORMÁTICA TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INGLÊS TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - MÚSICA (INSTRUMENTO e CORAL) TEMPORÁRIO
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS TEMPORÁRIO

Conhecimentos Educacionais

- BOSSA, Nadia A. Fracasso escolar. Um olhar Psicopedagógico. Ed. Artmed
- CARVALHO, RositaEdler. Removendo barreiras para a aprendizagem. Editora Mediação
- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 2011.
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005.
- FELINTO, Renata. Cultura Africanas e Afro-brasileiras em Sala de Aula - Saberes para os professores, fazeres para os alunos. Ed. Fino Traço
- THULER. Monica Gather. As competências para ensinar no século 21 - A formação dos professores e o Desafio da Avaliação. Ed. Artmed
- THULER. Monica Gather. Inovar no interior da Escola. Ed. Artmed
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Construção do Conhecimento em Sala de Aula. Editora Libertad
- VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). *Escola: espaço do projeto político – pedagógico*. Campinas: Papirus, 2008.
- VIGOTSKI. L.S. Pensamento e Linguagem. Ed. Martins Fonte.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - DANÇA TEMPORÁRIO

- CAMINADA, Eliana- História da Dança - Ed. Sprint
- Elaboração de projeto de dança e eventos culturais e educativos da área
- FERREIRA, Taís / FALKEMBACH, Maria Fonseca - Teatro e dança nos anos iniciais - Ed. Mediação
- Folclore Brasileiro (danças, músicas, lendas, teatro)
- História da Arte (cinema, teatro, televisão, música, carnaval, circo, artes plásticas)
- História da Música e compositores clássicos
- MÖDINGER, Carlos Roberto - Artes Visuais dança, música e teatro - Práticas Pedagógicas e colaborações Docentes - Ed. Edelbra
- Noção de Técnica: modernas e contemporâneas
- Noções de outros tipos de técnicas (sapateado, jazz, Dança Flamenga e outras)
- Noções de didática geral e específica
- Teoria Musical: Parte Rítmica / Pulso / Pulso interior / Acento / Duração de Sons Curtos e Longos / Acentuado com palavras / Perguntas e Respostas rítmicas / Contratempo / Quadro comparativo / elementos de extensão Musical / Ritmo / Andamento e Expressão / Compassos binários, ternários e quaternários / instrumentos musicais / Grandes compositores.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL TEMPORÁRIO

- AB'SABER, AZIZ. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. SP: Ateliê, 2007;
- BRANCO, Samuel Murgel. O meio ambiente em debate. 26ª ed. São Paulo: Moderna, 1997. (Coleção Polêmica);
- Características qualitativas e quantitativas das águas residuárias e parâmetros de qualidade de água;
- CARVALHO, ISABEL C. M. Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006;
- PIASSI, Luis Paulo / ARAUJO, Paula Teixeira A literatura Infantil no Ensino de Ciências: proposta didática para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ed. SM. 2012.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA TEMPORÁRIO



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

- DIEGUES, Isabel - Arte Brasileira para Crianças - Ed. Cobogó
- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** do Ensino Fundamental e Médio de Arte
- MATIERO, Teresa. Pedagogias em Educação Musical. Editora IBPEX
- PROSSER, Elisabeth Seraphim – Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.
- PUBLIFOLHA - Arte - O guia Visual definitivo da Arte: da Pré-história ao século XXI.
- NAPOLITANDO, Marcos. Como usar o Cinema na Sala de Aula. São Paulo: Contexto, 2003.
- TIRAPPELLI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO

- DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas: Papyrus, 2018.
- FERNANDEZ-RIO, J. Atividades e Jogos Cooperativos. trad. Guilherme Summa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.
- FINCK, Sílvia Cristina Madrid A Educação Física e o Esporte na Escola - cotidiano, saberes e formação. Ed. IBPEX. 2011
- GONZALEZ, Fernando Jaime. BRAGA, Alex Branco. Afazeres da Educação Física na escola: planejar, ensinar, compartilhar. Ed. Edelbra. 2012
- JUNIOR, Dante de Rose Modalidades Esportivas Coletivas. Ed. Guanabara. 2016
- KAMII, C. Jogos em Grupo na Educação Infantil: Implicações da Teoria de Jean Piaget. Artmed
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2020.
- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** do Ensino Fundamental e Médio de Educação Física, esportes amadores e profissionais
- RODRIGUES, Maria Manual Teórico - Prático de Educação Física Infantil. Ed. Icone. 2011
- SALES, Ricardo Moura Teoria e Prática da Educação Física. Ed. Icone. 2010
- VOSER, Rogério da Cunha. GIUSTI, João Gilberto. O Futsal e a Escola - Uma perspectiva Pedagógica. Ed. Artmed. 2002

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INFORMÁTICA TEMPORÁRIO

- Armazenamento de dados.
- Bancos de Dados: Fundamentos, modelagem conceitual de dados e gerenciamento
- Conceitos Básicos: - princípios de sistemas operacionais; - gerência de recursos; - sistemas operacionais Windows; - sistemas operacionais Linux.
- Hardware
- LibreOffice
- Principais navegadores para internet Mozilla Firefox e Internet Explorer;
- Principais Softwares comerciais: Windows XX (todas as versões), Pacote Office;
- Segurança da Informação: - segurança física e lógica; criptografia; assinatura e certificação digital; - vírus e procedimentos de Backup.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INGLÊS TEMPORÁRIO

- Passive Voice. Direct and Indirect Speech. Tag Endings. If-Clause. Problematic Pairs.
- Possessive adjectives and pronouns.
- Prepositions. Conjunctions.
- Purpose: Use structure, vocabulary, grammar, lecture strategies inside and outside texts. Translate texts as really are, however in a different way.
- Adjectives (comparative degree of superiority, comparative degree of equality and comparative degree of inferiority and superlative).



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

- Adverbs (Kinds, comparative degree of superiority, comparative degree of equality and comparative degree of inferiority and superlative).
- ALMEIDA FILHO, J.C.P. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993;
- Articles (indefinite and definite).
- BRAGA, Junia. Integrando Tecnologias no Ensino de Inglês nos anos finais do Ensino Fundamental. Editora SM, 2012
- Col. Como Bem Ensinar . Língua Estrangeira e Didática - Editora Vozes
- DIXON, Shane. The language learner guidebook powerful tools to help you conquer any language. [S.l.]: Wayzgoose Press, 2018.
- Interjections.
- Interrogative words. Prepositions. Simple present tense. Present continuous tense. Simple future.
- Lecture Strategies, skimming, cognate, conective, text references, prefix and sufix.
- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Inglês
- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** do Ensino Fundamental e Médio de Inglês
- MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Inglês
- Modal verbs. Question tag. Simple past tense. Present perfect tense.
- MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. A self-study reference and practice book for intermediate students. Second edition. With answers. Cambridge: CUP, 1995;
- Nouns (gender, countable and uncountable).
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Estrangeira.
- Personal and reflexive pronouns.
- Plural of nouns.
- Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative).
- Read, comprehend, understand and analyse the elements from text will give
- The indefinite articles: a/an.
- Verbs [conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs].
- Vocabulary (synonym and antonym).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - MÚSICA (INSTRUMENTO e CORAL) TEMPORÁRIO

- A diversidade cultural no ensino de música.
- A regência;
- A voz humana e sua classificação.
- Conhecimentos de Ordem Unida: comandos, marcha, alinhamento, cobertura, etc.
- Conhecimentos teóricos de música: notação musical, claves, valores positivos e negativos, valores simples e composto, fórmula de compasso, unidade de tempo e compasso, compassos simples e compostos, Intervalos, armadura de clave, escalas maiores e menores, transposição. redação musical, sinais, símbolos e abreviações;
- DECKET, Marta - Educação Musical: da teoria à prática na sala de aula - Ed. Moderna
- Fisiologia da voz, obras brasileiras, peça erudita.
- Folclore Brasileiro (danças, música, lendas, teatro)
- História da música brasileira.
- MATEIRO, Tereza / ILARI, Beatriz - Pedagogias em Educação Musical - Ed. IBPEX
- O coral: as formas vocais e os conjuntos vocais.
- O diapasão; a afinação.
- Repertório em canto lírico: cantata, oratório, ópera ou canzonetta.
- Técnica vocal, linguagem musical e estilos de técnica vocal; técnicas interpretativas e de repertório. (respiração, articulação respiratória, projeção, colocação, ressonância, dicção, articulação, noções básicas de fisiologia da voz; técnicas interpretativas: estilo, fraseado, sonoridade, especificação da partitura, postura e atuação em palco).



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Rua Siqueira Campos, S-64 - Caixa postal 33 - CEP 17.280-065
PEDERNEIRAS - Estado de São Paulo

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS TEMPORÁRIO

- MANTOAN, Maria Tereza, LAMUTI, José Eduardo de Oliveira Evangelista. Escola que queremos para todos. Curitiba. CRV. 2022.
- BEYER, Hugo Otto Inclusão e Avaliação na Escola. Ed. Mediação. 2010
- BORGES, C. S. Atendimento Educacional Especializado na Escola comum como ação pedagógica favorecedora da Educação Inclusiva. Curitiba: Appis, 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação Especial. Secretaria de educação Especial. A Educação Especial na Perspectiva da inclusão Escolar. Brasília MEC, SEB, 2010. Fascículos do 01 e 02. Disponível: <http://inclusãoja.com.br>
- CARVALHO, Rosita Edler . Removendo barreiras para a aprendizagem. Ed. Mediação 2011
- GERALIS, Elaine Crianças com Paralisia Cerebral. Guia para pais e educadores. Ed. Artmed. 2007
- MENDES, E.G; VILARONGA, C. A. R; ZERBATO, A. P. Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial. São Carlos: UFSCar, 2014.
- MENDES, Rodrigo H. O que é Desenho universal para aprendizagem? Diversa, 1 dez. 2017. Disponível em: <https://diversa.org.br/artigos/o-que-e-desenho-universal-para-aprendizagem/>.
- PACHECO, José. Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007;
- PERRENOUD, Philippe A Pedagogia na Escola das Diferenças. Ed. Artmed. 2001
- SMITH, Déborah Deutsch. Introdução a Educação Especial - Ensinar em tempos de inclusão. Ed. Artmed. 2008



Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO

Ref.: Multa, Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras e Rescisão Contratual

Tendo em vista que a empresa EFICAZ - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.040.338/0001-89, até o momento executou apenas 30% (trinta por cento) das obras num período de 12 (doze) meses de Cronograma, sem quaisquer providências diante das diversas notificações expedidas e recebidas, já que foi rejeitada a defesa apresentada, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93; ficam mantidas as seguintes sanções previstas no Comunicado datado de 16/06/2023:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato o que corresponde a um valor total de R\$ 190.639,38 (cento e noventa mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos);

b) rescisão unilateral do contrato nº 79/2022, firmado em 02/06/2022;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras pelo período de 02 (dois) anos.

O valor da multa deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste Despacho, mediante a emissão de guia de recolhimento solicitada junto à Secretaria de Finanças, sob pena de ser lançado o débito em Dívida Ativa.

Em conformidade com o artigo 109, inciso I, da lei nº 8.666/93, a Contratada poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento deste Despacho, caso em que o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data da intimação da decisão que negar provimento ao recurso administrativo. Pederneiras, 10 de julho de 2023.

Deivis Augusto Nachif Fernandes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Extrato

CONTRATO Nº 108/2023. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Gente Seguradora S/A. OBJETO: Contratação dos serviços de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) para veículos que compõem a frota do Município de Pederneiras. VALOR TOTAL: R\$ 30.910,00. ASSINATURA: 30/06/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 03.

Pederneiras, 06 de julho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 109/2023. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Seguros Sura S/A. OBJETO: Contratação dos serviços de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) para veículos que compõem a frota do Município de Pederneiras. VALOR TOTAL: R\$ 15.472,12. ASSINATURA: 30/06/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 03.

Pederneiras, 06 de julho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 110/2023. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: Contratação dos serviços de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) para veículos que compõem a frota do Município de Pederneiras. VALOR TOTAL: R\$ 11.100,00. ASSINATURA: 06/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 03.

Pederneiras, 06 de julho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 80/2022.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Pemcel, Projeto de Engenharia, Construção Civil, Engenharia e Locação Ltda. OBJETO: Aditamento de aproximadamente 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento) do valor estimado na cláusula 3.1 do Contrato nº 80/2022, decorrente de um acréscimo nas obras. VALOR TOTAL: R\$ 21.923,15. ASSINATURA: 06/07/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 06 de julho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO **TERMO ADITIVO N. 30 AO CONVÊNIO N. 04/2018**. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras. OBJETO: Tem por finalidade acrescentar ao convênio nº 04/2018 os valores complementares transferidos pelo Ministério da saúde, de acordo com a resolução SS 179 de 30/12/2022, SS 26 de 17/02/2023, SS 29 de 01/03/2023, SS 45 de 20/04/2023 e SS 49 de 04/05/2023, referente a produção de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, tudo devidamente apresentado e aprovado ao Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária em 26 de Junho de 2023. VALOR TOTAL: **R\$ 42.772,76** (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). ASSINATURA: 30/06/2023. VIGÊNCIA: mantida, conforme previsão original do Convênio n. 04/2018.

Pederneiras, 30 de junho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO **TERMO ADITIVO N. 31 AO CONVÊNIO N. 04/2018**. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras. OBJETO: incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde ao Convênio n. 04/2018, conforme a Portaria GM/MS nº 590, de 05 de Maio de 2023, tudo devidamente apresentado e aprovado ao Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária em 26 de



Junho de 2023. VALOR TOTAL: **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais). ASSINATURA: 30/06/2023. VIGÊNCIA: mantida, conforme previsão original do Convênio n. 04/2018.

Pederneiras, 30 de junho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO N. 32 AO CONVÊNIO N. 04/2018. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras. OBJETO: tem por finalidade incorporar ao Convênio n. 04/2018 os valores repassados do teto MAC (média e alta complexidade) do município de Bariri, para atendimento do município de Boracéia na santa casa de Pederneiras, pactuado na ATA da CIR de Jáu nº 01/2023 – Reunião Ordinária de 10/01/2023, e ATA da CIR de Bauru nº 01/2023 – Reunião Ordinária de 12/01/2023, tudo devidamente apresentado e aprovado ao Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária em 26 de Junho de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 107.430,03 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta reais e três centavos), que será repassado **mensalmente no valor de R\$ 8.952,50** (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme depósito do ministério da saúde no fundo municipal da saúde. ASSINATURA: 30/06/2023. VIGÊNCIA: mantida, conforme previsão original do Convênio n. 04/2018.

Pederneiras, 30 de junho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO N. 04 AO CONVÊNIO N. 03/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 03/2022 por 6 (seis) meses, conforme previsto no inciso 1º da Cláusula 3ª do referido instrumento, no valor de **R\$ 3.789.538,50** (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com o plano de trabalho, tudo devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária realizada em 26/06/2023. ASSINATURA: 30/06/2023. VIGÊNCIA: mantida, conforme previsão original do Convênio n. 03/2022. EXECUÇÃO: conforme prazos consignados no Plano de Trabalho.

Pederneiras, 30 de Junho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO N. 05 AO CONVÊNIO N. 02/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 02/2022 por 6 (seis) meses, conforme previsto no inciso 1º da Cláusula 3ª do referido instrumento no valor de **R\$ 4.175.208,90** (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e oito reais e noventa centavos), de acordo com o plano de trabalho, tudo devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho

Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária realizada em 26/06/2023. ASSINATURA: 30/06/2023. VIGÊNCIA: mantida, conforme previsão original do Convênio n. 03/2022. EXECUÇÃO: conforme prazos consignados no Plano de Trabalho.

Pederneiras, 30 de Junho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO N. 03 AO CONVÊNIO N. 07/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. OBJETO: tem por finalidade acrescentar ao Convênio n. 07/2020 os valores relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, referente á diferença entre aos saldos remanescentes de exercícios anteriores a 2018, conforme a Portaria GM/MS nº 443, de 03 de Abril de 2023, no valor **de R\$ 60.356,53** (sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), tudo devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária em 26 de Junho de 2023.

ASSINATURA: 30/06/2023. VIGÊNCIA: mantida, conforme previsão original do Convênio n. 07/2020. EXECUÇÃO: conforme prazos consignados no Plano de Trabalho.

Pederneiras, 30 de Junho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

OBJETO: Alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Fuad Razuk e Toufik Rachid Razuk e Residencial Parque da Colina – Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 11/08/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 07 de julho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 (NOVO EDITAL)

OBJETO: Contratação das obras de ampliação do prédio da Unidade do Senai, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1920 – Núcleo Habitacional Bruno Cury - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 27/07/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 07 de julho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00099/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:42 horas do dia 10 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11455/2023, Pregão nº 00099/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Emulsão asfáltica

Descrição Complementar: Emulsão Asfáltica Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente , Aspecto Físico: Pastoso , Cor: Preta , Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 69.150,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Tonelada

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A , pelo melhor lance de R\$ 53.250,0000 , com valor negociado a R\$ 52.500,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 11:11:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, CNPJ/CPF: 01.593.821/0004-94, Melhor lance: R\$ 53.250,0000, Valor Negociado: R\$ 52.500,0000
Homologado	10/07/2023 14:42:38	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

**Atos de Pessoal****Atos****ATO nº 700 de 10 de julho de 2023.**

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 284/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ofício 137/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 085/2023 da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Ofício 107/2023 da Secretaria Municipal de Operações Urbanas solicitando a contratação para os empregos relacionados abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
11	Agente Jurídico	Daniel de Azevedo Coelho Furquim Pereira
54	Auxiliar de Serviços	Matheus Felipe de Souza
57	Motorista II	Neimar Hermoso
58	Motorista II	Fernando Rodrigues de Souza
59	Motorista II	Rafael Francisco Ferreira

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de julho de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Convocação**SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**

ILMA SRa. THAIS LARISSA FERNANDES

RG nº 48.973.657

De acordo com a classificação final (45ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 14 de julho de 2023 (sexta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, sito a Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de

classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 10 de julho de 2023.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr DANIEL DE AZEVEDO COELHO FURQUIM PEREIRA (11º colocado)

CPF: 341.938.668-07

RG: 43.861.396-X

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AGENTE JURÍDICO**, fica V.S^a. **CONVOCADO** a comparecer no dia **17 DE JULHO DE 2023, às 09:45 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- Certificado de Escolaridade de Ensino Superior Completo em Direito (**cópia autenticada**)
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (CTPS) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de julho de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. MATHEUS FELIPE DE SOUZA (54º colocado)

CPF: 466.305.178-22

RG: 57.269.201-8

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **03 DE JULHO DE 2023, às 10:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental (incompleto) - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de julho de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. NEIMAR HERMOSO (57º colocado)

CPF: 253.691.838-64

RG: 22.198.501-3

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II**, fica V.S^a. **CONVOCADO** a comparecer no dia **17 DE JULHO DE 2023, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Carteira nacional de habilitação categoria "D" – (Obrigatório) – **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de julho de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA (58º colocado)

CPF: 313.760.558-05

RG: 41.981.098-5

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II**, fica V.S^a. **CONVOCADO** a comparecer no dia **17 DE JULHO DE 2023, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Carteira nacional de habilitação categoria "D" – (Obrigatório) – **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de julho de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. RAFAEL FRANCISCO FERREIRA (59º colocado)

CPF: 313.250.978-70

RG: 41.579.574-6

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II**, fica V.S^a. **CONVOCADO** a comparecer no dia **17 DE JULHO DE 2023, às 09:30 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Carteira nacional de habilitação categoria "D" – (Obrigatório) – **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de julho de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Pederneiras, Estado de São Paulo, através de sua Presidente que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas às inscrições ao **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR, para o ano de 2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº. 3.963 de 28 de março de 2023 e das disposições contidas neste Edital.

1. CARGO - VAGAS - ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS - TIPO DE PROVA - JORNADA - SALÁRIO**1.1. CONSELHEIRO TUTELAR**

- 1.1.1. Nº de vagas: Cadastro de Reserva
- 1.1.2. Escolaridade e Requisitos Exigidos: Ensino Médio Completo e residir no município de Pederneiras
- 1.1.3. Tipo de Prova: a) análise de currículo; e b) votação dos aprovados pelos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Pederneiras.
- 1.1.4. Jornada: 40 horas semanais (plantões presenciais, períodos noturnos, feriados, final de semana) conforme determinado pela legislação e seus posteriores substitutos, sem prejuízo de outros que regem o Conselho Tutelar
- 1.1.5. Salário: R\$ 2.100,00. Assegurados, ainda, os direitos previstos no art. 22 da Lei Municipal nº 3.963 de 28 de março de 2023

2. DAS INSCRIÇÕES**2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL**

- 2.1.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição preenchendo requerimento disponível no site www.omconsultoria.com.br, durante o período de **11 a 20 de julho de 2023**.
- 2.1.2. Ler o edital até o final;
- 2.1.3. O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição disponibilizada no site www.omconsultoria.com.br, na aba **EM ANDAMENTO**, preenchê-la e enviar para o email pederneirascmdca@gmail.com com toda documentação exigida, no item 3. deste edital, **em um único arquivo e email**.
- 2.1.4. **Não será cobrada taxa de inscrição** para a participação no Processo Seletivo;
- 2.1.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, conforme item 2.1.1 deste Edital;
- 2.1.6. Não será aceita inscrição por via postal, nem via e-mail ou fora do período estabelecido no subitem 2.1., deste Edital;
- 2.1.7. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

2.2. REQUISITOS GERAIS

- 2.2.1. Reconhecida idoneidade moral e não possuir antecedentes criminais, com comprovação por certidões dos distribuidores cíveis e criminais;
- 2.2.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 2.2.3. Residência no Município;
- 2.2.4. Conclusão do ensino médio;
- 2.2.5. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial;
- 2.2.6. Não incidir nas hipóteses do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990 (Lei de Inelegibilidade);
- 2.2.7. Estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.2.8. Não ter sido, por qualquer motivo, parte em processo administrativo disciplinar, do qual tenha sido condenado e exonerado de cargo ou de função pública.
- 2.2.9. Não pertencer, de qualquer modo, aos quadros de servidores ativos da Segurança Pública, Civil ou Militar.
- 2.2.10 Possuir experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2.10.1 No caso do disposto no item 3.2.10 acima, o requisito exigido poderá ser suprido por pessoas que estejam cursando Instituição de nível superior, cujos cursos estejam de alguma forma relacionados à área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2.11. ter disponibilidade de **dedicação exclusiva** no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana), conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO e ANÁLISE DOCUMENTAL

3.1. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1.1. Requerimento que poderá ser impresso através do site www.omconsultoria.com.br.

3.1.2. Original e cópia da Cédula de Identidade;

3.1.3. Original e cópia do documento que comprove a escolaridade exigida;

3.1.4. Constitui-se documento comprobatório de idoneidade moral – entre outros – atestados de antecedentes criminais e ou certidão de objeto e pé. Os atestados poderão ser expedidos pelo Cartório Distribuidor de referência do município de Pederneiras/SP e ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

3.1.4.1. Já a certidão objeto e pé poderá ser retirada diretamente no Fórum da Comarca onde tramita ou tramitou o processo judicial.

3.1.5. Constitui-se documento comprobatório de residência no município, talões de água, energia elétrica, boletos, extratos de cartão de crédito desde que esteja em nome do candidato e declaração do anexo II deste Edital, a qual o candidato deverá imprimir-la, preenchê-la e enviá-la anexo no ato da inscrição.

3.1.6. Constitui-se documento comprobatório de regularidade dos direitos políticos, sem prejuízo de outros, certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site: <https://www.tre-sp.jus.br>

3.1.7. Constitui-se documento comprobatório de não ter sido, por qualquer motivo, parte em processo administrativo disciplinar, do qual tenha sido condenado e exonerado de cargo ou de função pública, declaração do anexo II deste Edital, a qual o candidato deverá imprimir-la, preenchê-la e enviá-la anexo no ato da inscrição.

3.1.8. Constitui-se documento comprobatório de não pertencer, de qualquer modo, aos quadros de servidores ativos da Segurança Pública, Civil ou Militar, declaração do anexo II deste Edital, a qual o candidato deverá imprimir-la, preenchê-la e enviá-la anexo no ato da inscrição.

3.1.9. Constitui-se documento comprobatório de Possuir experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, formulário conforme modelo sugerido no anexo III deste Edital, desde que devidamente preenchido e assinado pelo/a o/a Presidente ou responsável legal pela Entidade, Serviço, Programa ou Projeto;

3.2. A análise documental consiste na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no item 3 deste Edital, tem caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato.

3.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar do cumprimento das exigências para ingresso na função de Conselheiro(a) Tutelar.

3.2.2. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação para Análise Documental tendo em vista a verificação do cumprimento das exigências de ingresso na função de Conselheiro(a) Tutelar.

3.2.3. Somente o candidato que tiver sua candidatura deferida, após análise documental, poderá participar da votação pelos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Pederneiras.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação será através do voto direto pelos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Pederneiras.

4.2. A relação dos candidatos aptos a participarem da votação será disponibilizada no site www.omconsultoria.com.br e no site da prefeitura municipal;

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. No caso de empate entre candidatos com o mesmo número de votos, terá preferência na Classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.1. 1º critério: O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

5.1.2. 2º critério: O candidato com maior idade

5.1.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos nos termos deste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição;

6.1.2. Da impugnação de seu nome;

6.1.3. Do indeferimento da candidatura;

6.2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido enviado via email pederneirascmdca@gmail.com, dirigido à Comissão Eleitoral, que o julgará no prazo de 01 (um) dia útil;

6.3. Após a publicação da relação de candidatos inscritos, qualquer eleitor terá o prazo de 01 (um) dia, a partir dessa data, para impugnar o registro de candidato;

6.4. Divulgada a impugnação, o candidato impugnado terá o prazo de 02 (dois) dias para se manifestar a respeito;

6.5. Com ou sem resposta do impugnado, o CMDCA decidirá a respeito em igual prazo;

6.6. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Relação de Aprovados, para protocolar recurso via email pederneirascmdca@gmail.com, dirigido à Comissão Eleitoral, que o julgará no prazo de 01 (um) dia útil, sobre eventuais erros na relação, decorrentes de erro no nome e dados do candidato;

6.7. Os candidatos que usufruírem do recurso nos casos do item 8.6., poderão participar do Processo Seletivo, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.8. Havendo alteração na relação de inscritos por motivo de deferimento em recurso, ou impugnação, ela deverá ser retificada e divulgada novamente.

6.9. Recursos enviados fora de prazo não serão considerados.

7. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da votação mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (aptos) e os sufrágios recebidos.

7.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos e demais permanecerão na lista para suplentes respeitada a ordem de votação.

7.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

7.4. A posse dos mesmos será feita no dia a ser divulgado em edital pelo Prefeito Municipal, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.5. No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

7.6. Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

8. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1. O Processo Seletivo será para Conselheiro Suplente no município de Pederneiras/SP.

8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

8.3. Estende-se a este impedimento desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital e aos políticos de qualquer nível (Municipal, Estadual e Federal) que estejam no exercício do mandato;

8.4. **Perderá o mandato, o Conselheiro que exercer função concomitante com qualquer outra atividade pública ou privada, devendo, portanto, ser exercida com dedicação exclusiva.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

8.7. Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, poderá anular a inscrição ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

8.8. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados no átrio da Prefeitura Municipal e no Departamento de Assistência Social de Pederneiras;

8.9. O Conselheiro Tutelar só fará jus ao salário constante do subitem 1.1.5., deste Edital, quando estiver em exercício do cargo;

8.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo;

8.11. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, designados pelo Procurador-Geral de Justiça;

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Pederneiras - SP.

Pederneiras, 10 de julho de 2023.

Caroline Francelim
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

(de acordo com o artigo 136 e 137 da Lei Federal 8.069/1990 - ECA com as respectivas alterações) São atribuições do Conselho Tutelar:

- Atender as atribuições na Lei Municipal nº 3. I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- expedir notificações;
- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)
- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014) Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

NOME: _____ RG _____

ESTADO CIVIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO) .____ / ____ / ____

DECLARO, para fins de inscrição em Processo de Escolha Suplementar para o CMDCA de Pederneiras, sob as penas da Lei, que:

1. Resido no Município de Pederneiras, no mínimo, há 02 (dois) anos, sendo residente e domiciliado à _____ nº _____, Bairro _____;
2. Não pertenço ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental;
3. Não exerço nenhum cargo político;
4. Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil.
5. Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
6. Sou pessoa de reconhecido idoneidade moral, nada havendo que a desabone;
7. Estou ciente das características do regime de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;
8. Não possuo cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9. Não fui demitido(a) ou exonerado(a) a bem do serviço público municipal, estadual ou federal.

Pederneiras, ____ de ____ de 2023.

Assinatura
Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

Formulário para fins de comprovação de experiência de atuação em atividades relacionadas ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente

Entidade/órgão	Natureza Governamental () Não governamental ()
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
Possui inscrições em Conselhos (CMDCA, CMAS, CMS, CMPcD, etc)? () SIM () Não	

Nome do programa/serviço/projeto que executa e/ou executou:

Responsável Legal:
Cargo/Função exercida pelo candidato:
Endereço:
Voluntária ()
Remunerada ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

Abertura de inscrição e entrega de Documentos	11 a 20 de julho de 2023
Homologação de inscritos habilitados	25 de julho de 2023
Período de recurso	26 e 27 de julho de 2023
Votação	30 de julho 2023
Resultado da votação	31 de julho 2023

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -
REGIÃO DE BAURU**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
BRUNA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	90º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de **180 dias**, para atuar no município de **Pederneiras/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-021 - Telefone: 14 3227-8057 / 14 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
ALINE CRISTINA CARVALHO BORTALIERO TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	88º
MARIA CLARA DOS SANTOS PERES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	89º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o**

próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
RAISSA TATIANA BUENO CERQUEIRA	CUIDADOR EM SAÚDE	13º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14 3012-0883/ 14 3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
MARCELA ADRIANA DE OLIVEIRA QUEROBIM FELIPE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	46º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP. 17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14 99617-2208

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
JEFFERSON DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	35º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será**



excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14
99617-2208**

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

.....



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281